



# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Traders Distribuidora de Valores Mobiliários  
LTDA.

---

## **Traders DTVM**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830  
Torre 2 – 5º Andar  
Vila Nova Conceição – São Paulo – SP,  
04543-000  
compliance@tc.com.br  
+55 11 4003-6048



# SUMÁRIO

1. Objetivo .....	3
2. Referências regulatórias.....	3
3. Definições .....	3
4. Aplicabilidade .....	4
5. Negociações Isentas de Aprovação (Autorizadas) .....	5
6. Negociações Sujeitas à Aprovação Prévia (Restritas).....	6
7. Negociações Não Autorizadas (Vedadas).....	7
8. Holding Period .....	7
9. Responsabilidades .....	8
10. Violações e Penalidades.....	8
11. Disposições Gerais .....	9
11.1 Alteração.....	9
11.2 Conflito.....	10
11.3 Vigência.....	10
ANEXO I.....	11
CORRETORA DESIGNADA.....	11
ANEXO II .....	12
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	12
Controle de Versões.....	14

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

## 1. Objetivo

O objetivo da presente Política é estabelecer os princípios e as diretrizes a serem observadas pelas Pessoas Vinculadas à Traders DTVM no que tange à negociação dos investimentos pessoais, independentemente da sua área ou nível organizacional a fim de evitar o conflito de interesses, coibir o uso indevido de Informação Privilegiada, definir e esclarecer as regras a serem observadas para garantir o cumprimento dos mais altos padrões éticos para que seja evitada a exposição desnecessária aos riscos legais, regulatórios, de imagem e de mercado.

## 2. Referências regulatórias

Os procedimentos internos e as regras para a realização de operações no mercado financeiro devem observar o quantum disposto nesta Política, no Código de Ética e demais políticas da Traders DTVM, bem como na Resolução CVM nº 35/21 e na Resolução CVM nº 44/21 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema.

## 3. Definições

A regulação estabelece regras claras sobre a definição e os limites das "Pessoas Vinculadas" a um intermediário financeiro e os impactos dessas vinculações nas negociações de valores mobiliários.

São consideradas Pessoas Vinculadas, dentre outros:

1. Administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Traders DTVM que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional que desempenham atividades de intermediação ou suporte operacional.
2. Assessores de investimento que prestam serviços para a Traders DTVM.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

3. Profissionais que mantenham com a Traders contratos de prestação de serviços diretamente relacionados à intermediação ou suporte operacional.
4. Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Traders DTVM.
5. Sociedades controladas pela Traders ou por pessoas vinculadas a ela.
6. Cônjuges, companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens 1 e 4.
7. Clubes e fundos de investimento com maior parte das cotas pertencentes a pessoas vinculadas.

### 4. Aplicabilidade

A presente Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todas as Pessoas Vinculadas da Traders DTVM, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Cada Pessoa Vinculada tem a responsabilidade pessoal de respeitar o Código de Conduta interno em conjunto com as disposições desta Política. Assim, as operações financeiras decorrentes dos investimentos pessoais devem ser realizadas em conformidade com todas as questões éticas e legais, considerando-se eventuais consequências desta decisão, como riscos de reputação ou conflitos de interesses.

Os investimentos pessoais devem ser realizados em nome próprio e nunca em nome ou por meio de terceiras pessoas, além de não poderem representar potencial conflito de interesse entre as operações financeiras e o exercício de suas atividades.

A Pessoa Vinculada, em posse de Informação Privilegiada, fica vedada de negociar, realizar, ou até mesmo incentivar outras pessoas para que realizem, operações no

#### POLÍTICA | COMPLIANCE

##### TRADERS DTVM

Av. Presidente Jucelino Kubitschek, nº1.830 - Torre 2 - 5º Andar  
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP, 04543-000  
compliance@tc.com.br

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

mercado financeiro em benefício próprio ou de terceiros. Não é permitido o uso de processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de oferta, demanda, ou preço de valores mobiliários, à manipulação de mercado, à realização de operações fraudulentas, ou ao uso de práticas não equitativas.

Além disso, não recomendamos que as Pessoas Vinculadas realizem qualquer tipo de operação financeira, por conta própria e para investimento pessoal, que consuma tempo excessivo, atenção, ou interfira nas suas atividades laborais.

As operações financeiras para investimentos pessoais são orientadas para que sejam de longo prazo, e não como forma de especulação de curto prazo, com sensatez e prudência, adequadas ao perfil de cada Colaborador, bem como à sua capacidade financeira.

Em caso de dúvidas, a Pessoa Vinculada deve buscar auxílio junto à área de Compliance através do e-mail: [compliance@tc.com.br](mailto:compliance@tc.com.br), além de agir sempre de maneira a preservar os interesses da Traders DTVM.

Ao receber esta Política, as Pessoas Vinculadas deverão firmar o Termo de Declaração e Ciência da Política de Investimentos Pessoais e comprometer-se a zelar pela sua aplicação e observância.

### 5. Negociações Isentas de Aprovação (Autorizadas)

As seguintes operações financeiras são classificadas como Baixo Risco pela área de Riscos e Compliance e são isentas de autorização prévia:

- I. Títulos públicos municipais, estaduais ou federais;
- II. Poupança;
- III. Títulos emitidos por instituição financeira no Brasil, como Certificado de Depósito Bancário (CDB), Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA);

#### POLÍTICA | COMPLIANCE

##### TRADERS DTVM

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.830 - Torre 2 - 5º Andar  
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP, 04543-000  
[compliance@tc.com.br](mailto:compliance@tc.com.br)

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

- IV. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- V. Outras aplicações em renda fixa;
- VI. Cotas de Fundos de Investimentos
- VII. Cotas de Clubes de Investimentos;
- VIII. Cotas de Fundos de Índice (ETFs);
- IX. Cotas de fundos Imobiliários (FII);
- X. Ações;
- XI. BDRs;
- XII. Compra de Opções;
- XIII. Venda coberta de Opções;
- XIV. Operações no mercado de criptoativos.

### 6. Negociações Sujeitas à Aprovação Prévia (Restritas)

As seguintes operações necessitam de atenção especial dos Colaboradores, bem como solicitar autorização prévia pela área de Compliance:

- I. Mercados futuros;
- II. Travas de opções;
- III. Opção descoberta;
- IV. Certificados de Operações Estruturadas;
- V. Operação de Compra ou Venda de participação societária;
- VI. Equity Crowdfunding; e
- VII. Crowdfunding.

O Colaborador que desejar investir nas operações financeiras que necessitam aprovação prévia, deverá enviar sua solicitação à área de Compliance através de formulário específico disponibilizado pela empresa, devendo ser informado o (i) ativo; (ii) emissor; (iii) quantidade; (iv) data de aquisição. A área de Compliance analisará a

#### POLÍTICA | COMPLIANCE

##### TRADERS DTVM

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.830 - Torre 2 - 5º Andar  
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP, 04543-000  
compliance@tc.com.br

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

consulta, a qual poderá aprovar ou reprová-lo o pedido de solicitação, levando sempre em consideração a área de atuação do Colaborador, atividades desenvolvidas e potenciais conflitos de interesses.

### 7. Negociações Não Autorizadas (Vedadas)

É vedada a negociação pelos Colaboradores das seguintes operações e/ou Ativos:

- I. Operações *day trade*;
- II. Todo e qualquer investimento não mencionado como isento ou sujeito à aprovação prévia da área de Compliance;
- III. Realizar operações por meio de Participante (Intermediário de Valores Mobiliários) que não seja a “Corretora Designada” conforme Anexo I;
- IV. Privilegiar interesses pessoais em detrimento dos interesses de clientes.

Adicionalmente, a área de Compliance poderá, a qualquer tempo, no período de 01 (um) ano, a fim de cumprir com os controles internos da companhia, solicitar extratos da B3, ou qualquer outro documento ao Colaborador para comprovar a aderência com a presente Política, assim como, as informações poderão ser auditadas, ou ainda, em caso de inspeção de órgãos de fiscalização, solicitar informações adicionais relativas aos investimentos pessoais do Colaborador, se julgar necessário ou conveniente.

### 8. Holding Period

As Pessoas Vinculadas deverão respeitar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes de realizar operações em sentido contrário para ativos de renda variável independente do volume movimentado.

No caso de Valores Mobiliários adquiridos em IPOs, aplica-se o Holding Period estendido de 90 (noventa) dias, contados da data de liquidação, sem prejuízo da

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

observância de eventuais prazos mínimos previstos nas leis e nos regulamentos aplicáveis, ou nos próprios documentos da IPO.

## 9. Responsabilidades

Cabe a Alta Administração da Traders corroborar para que os procedimentos internos e as regras previstas nesta Política sejam divulgados e aplicados dentro de suas respectivas áreas executivas.

Cabe à área de Compliance a disseminação da cultura e dos valores da Traders, bem como fomentar a integridade pessoal e a ética nos negócios para que a sua missão, visão e valores nunca sejam colocados em dúvida. Também cabe à área de Compliance a definição e implementação dos mecanismos de monitoramento e controle adequados para garantir o fiel cumprimento das regras e restrições aqui previstas, como também a análise e a redação do relatório com a apuração de eventuais irregularidades.

As fontes de informação para monitoramento e controle são oriundas das próprias Pessoas Vinculadas, como o extrato das operações financeiras realizadas em suas contas pessoais, ou por meio de dados e informações fornecidos por bases de terceiros (Monitora PIP), corretoras etc., sendo classificadas como informações confidenciais para todos os efeitos.

## 10. Violações e Penalidades

A violação das regras e restrições previstas nesta Política implicará na abertura de processo interno para análise e apuração de irregularidades, e poderá dar ensejo à aplicação das penalidades abaixo descritas, sem prejuízo de outras, de caráter regulatório, administrativo, civil ou penal, nos termos das leis e dos regulamentos vigentes, e aplicáveis ao caso concreto.

Independentemente da gravidade da violação, ou do item descumprido, a área de Recursos Humanos e a área de Compliance serão as responsáveis pela aplicação das

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

seguintes penalidades, dando ciência, em qualquer caso, ao gestor imediato responsável pelo profissional:

- I. Advertência por escrito;
- II. Treinamento adicional;
- III. Suspensão do exercício da atividade, por tempo determinado; e
- IV. Rescisão motivada do contrato de estágio, de trabalho ou de prestação de serviços.

O relatório com a apuração de irregularidades ficará a cargo da área de Compliance, sendo-lhe garantido ao profissional o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de que lhe seja eventualmente aplicada qualquer penalidade.

O conhecimento de qualquer violação das regras e restrições previstas nesta Política, por outra Pessoa Vinculada, deve ser imediatamente comunicado à área de Compliance para que se adotem as devidas providências.

A área de Compliance também pode exigir da Pessoa Vinculada que, à sua própria custa, congele ou cancele qualquer operação de investimento pessoal, ou liquide qualquer posição financeira, que tenha sido montada em violação das regras e restrições previstas nesta Política.

## 11. Disposições Gerais

### 11.1 Alteração

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, a cada dois anos e poderá ser modificada, emendada ou revogada, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, pelos Diretores, principalmente no caso de alteração superveniente nas leis e nos regulamentos a ela aplicados, ou no caso de alguma alteração nas práticas de negócios da instituição. Qualquer alteração nesta Política será prontamente comunicada a todos os Colaboradores, prestadores de serviços, diretores, e sócios da Traders.

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

## 11.2 Conflito

No caso de conflito entre qualquer item desta Política e de leis e regulamentos, prevalecerá o disposto nestes últimos. Os casos omissos e ou extraordinários serão decididos pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC).

## 11.3 Vigência

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelos Diretores e será divulgada internamente para todos os Colaboradores, prestadores de serviços, diretores, sócios e contribuidores da Traders.

## ANEXO I

### CORRETORA DESIGNADA

As Pessoas Vinculadas somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio de PNP, Terra Investimentos, observadas as vedações especificadas nesta Política.

Caso a Pessoa Vinculada mantenha conta em outras instituições e deseje, por meio dessa conta externa, realizar operações com valores mobiliários, ainda que seja um resgate total (ou seja, a liquidação total de seus investimentos), é obrigatória a transferência de custódia para a Terra Investimentos, previamente à realização da operação. Caso a Pessoa Vinculada deseje manter valores mobiliários em outras instituições, estes não poderão ser movimentados.

O prazo para realizar a transferência de custódia da posição em valores mobiliários para as corretoras autorizadas é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do Colaborador.

Por fim, no caso de algum ativo não estiver disponível para negociação na Terra Investimentos, o Colaborador deverá informar a indisponibilidade deste ativo em questão e, em seguida, informar em qual corretora será feita a negociação. Após análise e não havendo restrições, a área de Compliance pode (ou não) autorizar a negociação. Nestas situações, o extrato de movimentação da corretora autorizada deverá ser encaminhado, anualmente, à área de Compliance para acompanhamento.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebi por meio eletrônico uma versão atualizada da Política de Investimento Pessoal e a li integralmente.

Declaro que todas as regras foram previamente apresentadas e que as compreendi de forma a observá-las no desempenho de minhas funções.

A área de Compliance poderá, a qualquer tempo, a fim de cumprir com os controles internos, realizar monitoramento dos investimentos pessoais dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas, bem como solicitar extratos da B3, ou qualquer outro documento à Pessoa Vinculada para comprovar a aderência com as normas internas.

As informações poderão ser auditadas, ou ainda, em caso de inspeção de órgãos de fiscalização, solicitar informações adicionais relativas aos investimentos pessoais do Colaborador, se julgar necessário ou conveniente.

Declaro ter ciência de que a não observância das regras previstas na Política de Investimentos pessoais da Traders DTVM poderá incorrer em descumprimento, que inclui demissão por justa causa ou rescisão contratual e, se for o caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes.

Declaro que (selecione abaixo a alternativa aplicável):

Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal da **Traders DTVM** e demais Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Os investimentos em não conformidade Política de Investimento Pessoal da **Traders DTVM** estão informados abaixo e serão alienados conforme avaliação do Diretor de Compliance.

Informe o(s) ativo(s), emissor(es), quantidade(s), valor(es) e data(s) de aquisição(ões):


Data:

Assinatura:

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Controle de Versões:

## Informações Básicas

<b>Título</b>	Política de Investimento Pessoal
<b>Versão</b>	1
<b>Aprovador</b>	Diretoria
<b>Data da elaboração</b>	30/04/2025
<b>Data da aprovação</b>	02/05/2025
<b>Data da próxima revisão</b>	30/04/2026
<b>Area proprietária</b>	Área de Riscos e Compliance

## Histórico de Revisão

<b>Versão:</b>	<b>Motivo de Alteração</b>	<b>Autor</b>	<b>Aprovado em:</b>
1	Atualização	Lívia Ferreira	02/05/2025